

PROJETO DE LEI Nº 2-208, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R\$ **2.092.000,00** (dois milhões, noventa e dois mil reais), especialmente para cobertura das despesas para edificação de nova Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e novo Almojarifado, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Subunidade	00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	1502	Programa de Desenvolvimento/Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	1.866	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras	
Natureza da Despesa	449051.00	Obras e Instalações	2.092.000,00
Fontes	1.710.000	Transferência Especial dos Estados	1.300.000,00
	2.706.000	Transferência Especial da União	792.000,00
TOTAL			2.092.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, bem como excesso de arrecadação no exercício vigente, conforme discriminado abaixo:

Fonte	2.706.000	Transferência Especial da União	792.000,00
TOTAL DE RECURSOS DE SUPERÁVIT			792.000,00

Excesso de Arrecadação apurado em 2025

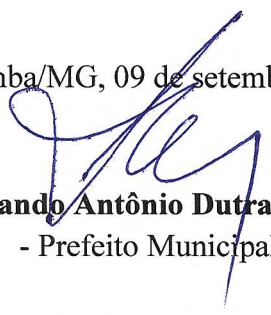
Fonte	1.710.000	Transferência Especial dos Estados	1.300.000,00
TOTAL DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.300.000,00
TOTAL GERAL			2.092.000,00

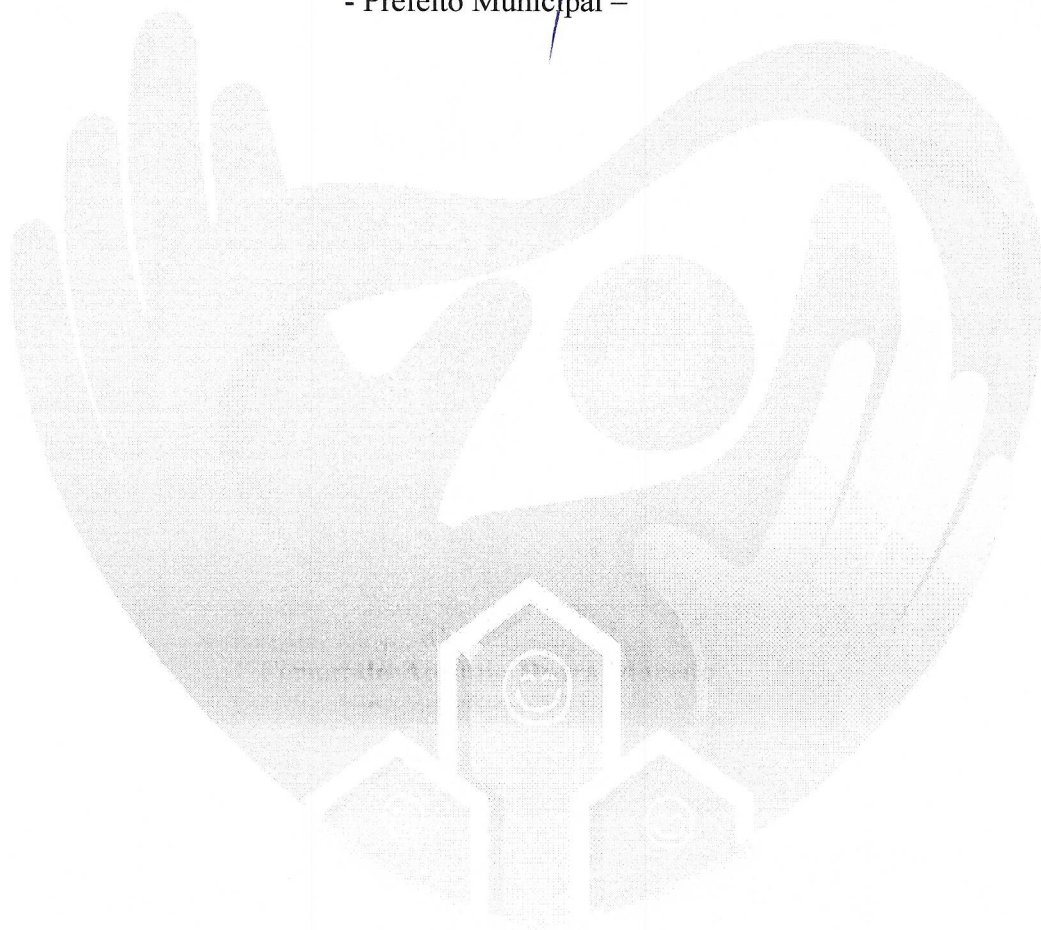
Art. 3º. Fica criada a dotação para Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 866 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 09 de setembro de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser discutido e votado, **em caráter de urgência**, por esta egrégia casa de leis.

A presente proposição visa a autorização para a abertura de crédito especial no orçamento vigente do exercício de 2025, com o objetivo de incluir dotação orçamentária destinada ao custeio das despesas decorrentes de construção de nova sede para abrigar as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e novo almoxarifado.

A medida se faz necessária em razão da crescente demanda de serviços públicos de infraestrutura, urbanismo e manutenção urbana, que exigem instalações adequadas para o planejamento, execução e armazenamento de insumos, máquinas e equipamentos. Atualmente, as estruturas físicas existentes encontram-se insuficientes e inadequadas, comprometendo a eficiência administrativa e operacional da Secretaria.

O novo espaço permitirá melhores condições de trabalho aos servidores, maior controle patrimonial do almoxarifado e mais eficiência na gestão dos recursos materiais e de obras, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

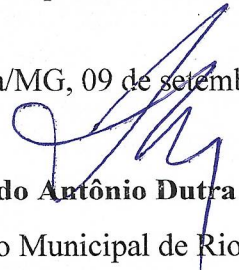
A abertura do crédito especial proposto visa atender o disposto no art. 42 da Lei nº. 4.320/1964 que autoriza o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias mediante a apresentação de projeto de lei específico.

A fonte de recursos para a cobertura do crédito especial será proveniente de superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 792.000,00, oriundos de Transferência Especial da União e excesso de arrecadação apurado em 2025, no montante de R\$ 1.300.000,00, oriundos de Transferência Especial do Estado, sem implicar em nenhum prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

Dessa forma, solicita-se a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei seja apreciado em **caráter de urgência**, de modo a viabilizar, sem delongas, a execução do crédito especial e a imediata implementação da nova sede da Secretaria Municipal de Obras e do Almoxarifado, em benefício da população de Rio Pomba.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposta para a modernização da gestão pública e melhoria da infraestrutura administrativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara, solicitando sua aprovação, certos de que esta Casa Legislativa, atenta às demandas do Município, reconhecerá a importância da medida para o interesse coletivo.

Rio Pomba/MG, 09 de setembro de 2025


Fernando Antônio Dutra Macedo

- Prefeito Municipal de Rio Pomba -

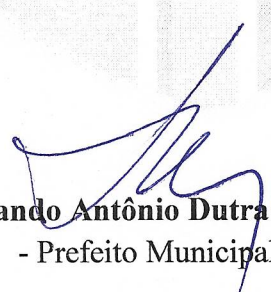
Ofício Gabinete do Prefeito nº. 472, de 09 de setembro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente **Ivan Ferreira Martins;**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei anexo que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*** para ser analisado, discutido e votado, **em caráter de urgência**, por essa r. Casa Legislativa.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.
Vereador **Ivan Ferreira Martins**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.

